



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

C.N.P.J: 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ.

PROJETO DE LEI Nº 027/ DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização de pagamento de abono salarial para os profissionais da educação pública vinculados à Secretaria de Educação de Fronteiras – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos profissionais da educação pública municipal abono salarial, em caráter excepcional, em valor suficiente para o cumprimento das determinações do inciso XI, art. 212-A da Constituição Federal e art. 26, da Lei 14.113/20.

Art. 2º. O valor devido a cada servidor deverá ser proporcional à sua remuneração do mês de dezembro, em quantas folhas forem necessárias para o atingimento dos índices e de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo.

Art. 3º. Para os efeitos do pagamento do abono, entende-se como profissionais da educação todos aqueles estabelecidos no art. 61 da Lei 9.394/96, assim como do art. 1º da Lei 13.935/2019, obedecidas as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no processo TC/014026/2021, estendendo-se aos servidores efetivos.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal de Fronteiras
CPF: 273.413.563-91



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS

C.N.P.J: 06.553.721/0001-05

Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1224

CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ.

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO
DE ABONO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA
VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE FRONTEIRAS – PI**

Excelentíssimos Vereadores,

Como é de conhecimento de V. Exas., há a necessidade de o Município se adequar aos ditames nacionais no que diz aos gastos constitucionalmente garantidos com os profissionais da educação a título de FUNDEB e aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Assim, após a realização de estudo técnico, percebeu-se que o Município, apenas com o pagamento dos vencimentos ordinários anuais, não atingirá os índices obrigatórios de aplicação com remuneração desta categoria, esculpidos no inciso XI, art. 212-A, da Constituição Federal, necessitando de pagamento de abono salarial para seu cumprimento, situação que depende de aprovação legislativa.

Frise-se, por oportuno, a realização de consulta formulada pela Associação Piauienses de Municípios-APPM ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, acerca da possibilidade ou não do pagamento, assim como dos profissionais abrangidos, respondida por meio do TC/014026/2021.

Neste diapasão, além das justificativas jurídicas, tem-se que o projeto é de grande relevância para a valorização destes servidores.

Em razão da chegada do fim do ano de 2021, além da obrigatoriedade de o Município cumprir com seus índices ainda este ano, requer seja o projeto apreciado em regime de urgência, cumprindo os prazos legais.

Certo da compreensão da importância deste projeto, aguarda-se manifestação desta Augusta Casa quanto a aprovação ou não do projeto, para posterior publicação.

Fronteiras – PI, 30 de novembro de 2021.

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal de Fronteiras
CPF: 273.413.563-91